



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL INTEGRADA DE ENSINO
SUPERIOR CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE PESQUISA – DIP**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À PESQUISA E CONCESSÃO
DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

EDITAL – 03/2025/DIP/PIBIC – EDITAL –
PIBIC – UNIFIMES 2024-2025. SELEÇÃO DE
PROPOSTAS DE PESQUISA E CONCESSÃO
DE BOLSAS DO PROGRAMA DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIFIMES –
PIBIC 2025.

1 INTRODUÇÃO

1.1. A Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa, e de Extensão (PROEPE) do Centro Universitário de Mineiros torna pública a chamada para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC-UNIFIMES.

1.2. O Programa PIBIC-UNIFIMES é voltado aos alunos de graduação que apresentam bom desempenho acadêmico e estejam vinculados aos projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada desenvolvidos por professores da IES.

1.3. Os professores pesquisadores, qualificados nos termos deste edital, deverão encaminhar suas propostas e indicar os estudantes para concessão da bolsa conforme os itens 3.1. ao 3.3. deste edital.

1.4. Os professores qualificados são mestres e doutores do quadro de servidores efetivos da UNIFIMES, que:

- a) Não estejam inadimplentes com as Diretorias de Ensino, ou de Pesquisa ou de Extensão, (do ensino: lançamento de notas, entrega dos planos de ensino, preenchimento dos diários; da pesquisa e extensão: relatórios e/ou prestações de contas dos editais anteriores devidamente aprovados).
- b) Que tenham o Currículo Lattes atualizado nos últimos 90 (noventa) dias, considerando a data de publicação deste edital.

1.5. A pesquisa na UNIFIMES obedecerá a um programa geral estruturado preferencialmente nos seguintes eixos: inovação, inclusão, sustentabilidade e empreendedorismo. Abrangendo as subáreas:

- Educação, cultura e sociedade;
- Direitos humanos, sustentabilidade e desenvolvimento local e regional;
- Sistema de produção, agroecologia e agronegócios;
- Sistema de produção vegetal e animal;



- Biologia, bioética e saúde.

2 OBJETIVOS

2.1. DOS ORIENTADORES

2.1.1. Estimular e envolver estudantes de graduação nas atividades científicas através da Iniciação Científica.

2.2. DOS BOLSISTAS

2.2.1. Despertar a vocação científica durante a graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa, visando sua continuidade no meio científico por meio da pós-graduação, contribuindo para a redução do tempo médio de titulação de mestres e doutores e na formação de recursos humanos para a pesquisa.

2.2.2. Proporcionar aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento de sua criatividade.

2.2.3. Fomentar a produção científica, bem como a apresentação dos resultados da pesquisa no formato de resumos ou artigos em eventos locais, regionais, nacional e internacional.

3. REQUISITOS

3.1. REQUISITOS DO ORIENTADOR

3.1.1. Ter título de doutor ou mestre, ser efetivo na UNIFIMES e ter experiência compatível para orientação das atividades da pesquisa.

3.1.2. Estar adimplente em todas as diretorias da PROEPE.

3.1.3. Estar presente na instituição durante o período de vigência do projeto (em caso de afastamento comunicar a diretoria com antecedência mínima de 30 dias).

3.1.4. Possuir Currículo Lattes atualizado conforme descrito no item 1.4, letra b, deste edital.

3.2 REQUISITOS DO BOLSISTA

3.2.1. Ser indicado pelo coordenador proponente do projeto e ter bom desempenho acadêmico conforme os critérios indicados no formulário **do perfil do estudante, inclusive com indicação da carga horária se 10 ou 20 horas** semanais.

3.2.2. Estar regularmente matriculado no curso de graduação, com previsão de colação de grau a partir de 01 de janeiro de 2026.

3.2.3. Possuir Currículo Lattes cadastrado e atualizado (90 dias).

3.3. REQUISITOS PARA APROVAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

3.3.1. Ter mérito científico avaliado pela Câmara de Pesquisa, conforme item 9.4 deste edital.

3.3.2. Ter valor limite de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a ser financiado pela UNIFIMES.

3.3.3. Ter pelo menos dois estudantes de iniciação científica cadastrados no projeto (podendo ser da seguinte forma: dois bolsistas de 10 horas; ou 1 bolsista de 20 horas e um estudante de iniciação científica sem bolsa (voluntário); ou dois estudantes de iniciação científica sem bolsa - voluntários).

3.3.4. Plano de trabalho exequível até dezembro de 2025.

3.3.5. Projetos que foram avaliados e aprovados em editais anteriores que apresentarem continuidade da pesquisa, deverão apresentar objetivos e metas reformulados e alinhados para a proposta a ser submetida.

3.3.6. Apresentar comprovante de submissão e/ou **aprovação dos comitês de ética**, quando a pesquisa envolver uso de animais ou seres humanos (Anexar).

3.3.7. Atender a pelo menos um dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), a fim de fortalecer o compromisso das Instituições de Ensino com a agenda 2030.

3.3.8. ITENS FINANCIÁVEIS

3.3.8.1. Será destinado um valor estimado de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) para o custeio deste edital, incluindo carga horária docente, orçamento do projeto e bolsa do estudante.

3.3.8.2. Serão financiáveis, desde que compatíveis com o objetivo do presente edital e com a execução do projeto, os itens que estejam discriminados na metodologia da proposta, a saber:

- a) Despesas com aquisição de material de consumo, equipamentos de baixo custo, aquisição de *software*, hospedagem, deslocamento, alimentação, serviços de terceiros (pessoa física e/ou jurídica).
- b) Pagamento de hora/atividade para pesquisador doutor 06 horas (seis) horas/atividades (um projeto aprovado).
- c) Pagamento de hora/atividade para pesquisador mestre 03 (três) horas/atividades (um projeto aprovado).
- d) Pagamento de bolsa de pesquisa para alunos regularmente matriculados com o valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) por 20 horas/semanais ou R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por 10 horas/semanais.

3.3.8.3. Despesas de deslocamento, e serviços de terceiros (pessoa física e/ou jurídica), não poderão ultrapassar 30% do valor limite do orçamento do projeto.



3.3.9. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- a) Despesas de capital (equipamentos e material permanente de alto custo: obras e instalações, e aquisição de imóveis).

4. CRONOGRAMA

DATAS DO EDITAL	DATA
Lançamento do edital	28/06/2024
Limite para impugnação do edital	01/07/2024 à 03/07/2024 até as 23h59min
Limite de resposta para interposição de recursos	18/07/2024
Período de submissão da proposta na Plataforma SIPEC.	24/07/2024 Até 25/08/2024 as 23h59min
Publicação da relação das submissões deferidas no site da UNIFIMES	30/08/2024
Interposição de recurso contra o indeferimento da submissão no e-mail pesquisa@unifimes.edu.br	Até às 23h59min do dia 02/09/2024
Publicação da relação DEFINITIVA das submissões deferidas no site da UNIFIMES	Até dia 04/09/2024
Período de avaliação das propostas pela Câmara de Pesquisa	05/09/2024 a 21/09/2024
Publicação do resultado PRELIMINAR das propostas aprovadas no site da UNIFIMES	23/09/2024
Período de interposição de recursos do resultado preliminar das propostas aprovadas no e-mail pesquisa@unifimes.edu.br	24/09/2024 até às 23h59min do dia
Publicação do resultado FINAL das propostas aprovadas no site da UNIFIMES	27/09/2024
Homologação do resultado final das propostas aprovadas pelo CONSEPE	A partir de 27/09/2024
Assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Financeiro e Declaração de não acúmulo de bolsa e dedicação ao projeto	A partir de 27/09/2024
Período de interposição de recursos ao CONSEPE do resultado final homologado	Até dois dias após a publicação da homologação.

5. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A submissão deve ser efetuada pelo docente proponente, mediante apresentação da proposta PIBIC-UNIFIMES 2024-2025 na Plataforma SIPEC até o **dia 25/08/2024, às 23h59min.**



5.2. As informações devem ser preenchidas nos campos disponíveis na Plataforma SIPEC no formato justificado utilizando fonte Times New Roman, tamanho 12. As propostas cadastradas na plataforma deverão ser salvas, caso o proponente não finalize a submissão. Ressalta-se, que o proponente poderá editar a proposta antes do prazo final da submissão, caso não a tenha concluído. Uma vez que a proposta for enviada, não haverá possibilidade de reedição.

5.3. Cada orientador poderá submeter **1 (uma) proposta**, solicitando para o projeto uma bolsa de Iniciação Científica PIBIC-UNIFIMES (referente ao valor de R\$ 540,00 se for para 20 horas, ou duas bolsas no valor de R\$ 270,00 se for para 10 horas).

5.4. É de inteira responsabilidade dos proponentes o preenchimento e envio de todas as informações e documentos necessários para a submissão da proposta exclusivamente na plataforma SIPEC, bem como a veracidade das informações neles apresentadas.

5.5. Propostas enviadas fora do prazo ou com a ausência de algum documento estipulado como necessário neste edital, serão desclassificadas (atenção para os itens 6.5 e 6.6).

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. Formulário de submissão da proposta.

6.2. Formulário do perfil do orientador.

6.3. Formulário do perfil do estudante.

6.4. Formulário do projeto de pesquisa.

6.5. Apresentar comprovante de submissão ou aprovação dos comitês de ética, quando a pesquisa envolver uso de animais ou seres humanos (Anexar).

6.6. Apresentar currículo Lattes atualizado (Anexar).

7. DAS BOLSAS

7.1. Os estudantes vinculados as propostas aprovadas neste edital PIBIC-UNIFIMES, receberão bolsas na forma de desconto em 10 (dez) mensalidades no valor mensal de 270,00 equivalentes a 10h semanais ou 540,00 equivalentes a 20h semanais.

7.2. A vigência da bolsa será de dez meses, iniciando-se em fevereiro de 2025, não contemplando os meses de matrículas.

8 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Os projetos aprovados neste edital serão contemplados com recursos financeiros da UNIFIMES. A liberação dos recursos está condicionada ao cronograma do projeto e deve seguir os procedimentos do setor financeiro da instituição, a ser disponibilizado mediante a aprovação da proposta.

8.2. A liberação do recurso estará condicionada à avaliação da câmara de pesquisa.

8.3. Após a aprovação da proposta submetida, o proponente deverá assinar o Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Financeiro junto a Diretoria de Pesquisa. Com a assinatura do referente termo, o proponente fica ciente que a proposta terá que ser cumprida integralmente.

8.4. O professor pesquisador que tiver seu projeto de pesquisa aprovado e receber os recursos para sua execução, bem como as horas/atividades e que não prestar contas nas datas informadas no calendário acadêmico, será obrigado a devolver o valor recebido do custeio, bem como da carga horária recebida ao longo dos meses executados, devidamente corrigido monetariamente pelo índice do INPC, bem como aplicação de juros de 1% ao mês.

8.5. O valor da verba de custeio da execução do projeto deve seguir o orçamento apresentado no projeto de pesquisa, ao qual o coordenador se obriga rigorosamente a prestar conta com **documentos fiscais**, emitidos durante o ano de vigência do projeto e conter o número de CPF do beneficiário. Os itens descritos na prestação de contas devem condizer com o orçamento aprovado. Caso o coordenador perceba necessidade de realocação de recurso, o mesmo deve preencher o formulário – Adequação do plano de trabalho na Plataforma SIPEC, e o mesmo será submetido a avaliação no plenário da Câmara, e posterior deliberação, comunicará ao proponente se foi deferida ou não a realocação.

8.6. O professor orientador/proponente poderá receber o valor de **6h** aulas/semana/mês pela proposta submetida e aprovada, se o mesmo possuir título de doutor. Caso o orientador possua título de mestre, poderá receber **3h** aulas/semana/mês pela proposta submetida e aprovada.

9 CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1. A análise da documentação será feita pela Câmara de Pesquisa da UNIFIMES, em casos de necessidade, avaliadores *Ad Hoc* serão consultados. Toda a documentação será analisada para verificar a autenticidade e atendimento dos termos deste edital. Caso a documentação não atenda aos requisitos, a inscrição não será deferida.

9.2 PERFIL DO ORIENTADOR:

9.2.1. O julgamento será feito a partir dos critérios de pontuação descritos no formulário do perfil do orientador, de acordo com os critérios indicados.

9.2.2. A comprovação dos dados indicados pelo proponente será analisada por meio do currículo Lattes, cuja produção científica será contabilizada ao recorte temporal dos últimos cinco anos (agosto de 2019 - agosto de 2024).

	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Valor	Quant.
P E R F I L D O	Autor ou organizador de Livros na área de conhecimento do projeto	1	
	Autor de capítulo de livros na área de conhecimento do projeto	1	
	Autor de artigo - periódico Qualis A1, A2, A3e A4	5	
	Autor de artigo - periódico Qualis B1, B2, B3 e B4	3	
	Coordenação de projetos de Pesquisa financiados por órgãos de fomento	2,0	

O R I E N T A D O R	Artigos publicados em anais de congresso	2	
	Resumo expandido publicados em anais de congresso	1,5	
	Resumos simples em anais de congresso	1	
	Trabalhos técnicos	0,5	
	Revisor do corpo editorial de periódicos científicos	2	
	Consultor <i>Ad hoc</i> de órgão de fomento à pesquisa	2	
	Palestrante em congressos científicos	1	
	Membro de Grupos de Pesquisa certificados no CNPq e/ou Núcleo de Estudo, Pesquisa e Extensão certificado pela UNIFIMES.	1	

	ORIENTAÇÕES	Valor	Quant.
P E R F I L	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> – (Doutorado – concluído)	3	
	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> – (Mestrado – concluído)	2	
	Pós-graduação <i>lato sensu</i> – concluído	1	
	Trabalho de conclusão de curso graduação – concluído	0,5	
	Iniciação Científica – concluída	2	
	Co-orientação <i>stricto sensu</i> - concluída	1,5	
	Membro da banca examinadora <i>stricto sensu</i>	1,5	
	Membro da banca examinadora <i>lato sensu</i>	0,5	
O R I E N T A D O R	Membro da banca de Trabalho de Conclusão (TC)	0,5	

9.2.3. A constatação de discordância entre os dados fornecidos no formulário do perfil do orientador e as informações contidas no Currículo Lattes ou por outro meio de averiguação poderá desclassificar a proposta.

9.2.4. Participar **preferencialmente dos Grupos de Pesquisa certificados no CNPq** e ou Núcleo de Estudo, Pesquisa e Extensão certificado pela UNIFIMES, que deverá estar elencado no **perfil do orientador**.

9.3 PERFIL DO ESTUDANTE:

9.3.1. O julgamento será feito a partir dos critérios de pontuação descritos no formulário do perfil do estudante, de acordo com a pontuação indicada.

	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Valor	Quant.
P E	Apresentação de trabalho em congresso científico	4	
R F	Participação em congresso científico como apresentador de trabalho	3	
I L	Participação em projetos de Pesquisa e Extensão	2,5	
D O	Participação em congresso científico como ouvinte	2	
	Monitor de disciplinas de graduação	2,5	
E S T U D A N T E	Organização de eventos científicos	2,5	

9.3.2. A constatação de discordância entre os dados fornecidos no formulário do perfil do estudante e as informações contidas no Currículo Lattes ou por outro meio de averiguação poderá desclassificar proposta.

9.4 ANÁLISE DO MÉRITO DO PROJETO:

9.4.1. Análise de mérito científico e de execução dos projetos será realizada pela câmara de pesquisa da UNIFIMES, levando em conta os itens descritos na tabela abaixo.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO DO PROJETO UTILIZADOS PELOS AVALIADORES				
	ITENS	Pontuação Máxima	Pontuação Avaliador	Observações do Avaliador

1. Enquadramento da proposta	A proposta se articula ao item 1.5 do edital: inovação, inclusão, sustentabilidade e empreendedorismo.	5		
	A proposta está alinhada ao item 3.3.6 do edital: sobre os 17 ODS estabelecidos pela ONU	3		
2. Justificativa	Apresenta contribuição para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico (considerando a importância e aplicação para o desenvolvimento da região).	6		
	Apresenta clareza do problema e demonstração de atendimento de demanda sócio-econômico-ambiental relevante para a região.	6		
	Os objetivos claros e compatíveis com os resultados esperados.	8		
	A pesquisa traz benefícios para a sociedade através de sua difusão pelo ensino e/ou da extensão.	8		
3. Fundamentação teórica	Estrutura do projeto adequada (ou seja, possui bibliografia, contexto e embasamento para o problema abordado).	10		
	Normas de acordo com a ABNT.	4		
4. Metodologia	Adequada aos objetivos propostos, aos resultados esperados e às atividades programadas.	15		
	Define bem a área física e o local de realização.	5		

	O planejamento, o procedimento de coleta, análise e a apuração do material em estudo estão bem definidos.	10		
5. Cronograma e Orçamento	O cronograma das atividades está de acordo com o prazo de execução do projeto.	5		
	Os materiais existentes no orçamento visam atender a execução do projeto com base na metodologia?	5		
6. Características Potenciais de Publicação e de Inovação do Projeto	O projeto é inédito/inovador dentro da área pretendida.	5		
	Os resultados esperados apresentam possibilidades de boas publicações.	5		
PONTUAÇÃO FINAL		100		

9.4.2. O julgamento do mérito científico dos projetos será realizado pela Câmara de Pesquisa da UNIFIMES e obterá um dos dois conceitos: “Recomendado” (R) ou “Não Recomendado” (NR).

9.4.3 Todas as propostas recomendadas (conceito R) constituirão a demanda qualificada e estarão sujeitas a concessão de bolsas, conforme sua pontuação. As solicitações não recomendadas serão desclassificadas.

9.5. PARÂMETROS GERAIS DE PONTUAÇÃO DOS PROJETOS

9.5.1 A pontuação final das propostas será calculada a partir da média ponderada dos pontos obtidos na análise do mérito do projeto, do perfil do orientador e do estudante (pontuados numa escala de 0 a 100), na seguinte proporção:

- a) Análise do mérito do projeto de pesquisa 50%;
- b) Análise do perfil do orientador 30%;
- c) Análise do perfil do estudante 20%.

10 DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Das obrigações dos bolsistas

- a) Manter bom desempenho acadêmico durante a vigência da bolsa;
- b) Executar o plano de atividades aprovado, sob a supervisão do orientador com Centro Universitário de Mineiros-GO/UNIFIMES - Rua 22 esq. c/ Av. 21 - St. Aeroporto, Mineiros - GO, 75833-130
Diretoria de Pesquisa/DIP – e-mail: pesquisa@unifimes.edu.br – ramal: 3672-5151



- dedicação de 10 (dez) a 20 (vinte) horas semanal dentro do prazo previsto para a execução do projeto;
- c) Elaborar relatório final sob supervisão do orientador;
 - d) Citar referência ao apoio recebido do PIBIC-UNIFIMES em todos os trabalhos publicados, na íntegra ou como resumos;
 - e) **Publicar o(s) resultado(s) obtido(s) nos Encontros de Iniciação Científica** da UNIFIMES durante o período de vigência da bolsa;
 - f) Elaborar artigo científico sob supervisão do orientador;
 - g) As publicações oriundas deste projeto deverão obrigatoriamente ter o nome do aluno como autor.
 - h) Participar efetivamente de todas as reuniões da coordenação do PIBIC, os quais serão informados sobre o funcionamento do programa e reservados para palestras e minicursos sobre currículo Lattes, portal de periódicos etc. O bolsista que não participar das reuniões ficará sujeito ao afastamento do programa;
 - i) Participar efetivamente do Encontro de Iniciação Científica e de outras reuniões de interesse do PIBIC/UNIFIMES, promovidos pela PROEPE;
 - j) Estar ciente com o termo de compromisso para concessão da bolsa.

10.2. Das Obrigações dos Orientadores

- a) Orientar os bolsistas nas atividades da pesquisa, nos relatórios e nas apresentações dos resultados;
- b) Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos relatórios e demais atividades do programa;
- c) Acompanhar o desempenho dos bolsistas, bem como sua assiduidade durante a vigência da bolsa;
- d) Não se ausentar durante o período de vigência do projeto e, havendo qualquer problema em relação ao cumprimento das atividades, comunicar à Diretoria de Pesquisa;
- e) Acompanhar o(s) trabalho(s) dos bolsistas no Encontro de Iniciação Científica da UNIFIMES e utilizar os resultados para submissão de artigos científicos em periódicos especializados da área, com extrato *Qualis* acima de B3 e/ou fator de impacto;
- f) Enviar comprovante de submissão ou publicação dos resultados para o e-mail da: pesquisa@unifimes.edu.br, no prazo para de até 180 dias após o encerramento do projeto e entrega do relatório final;
- g) Citar referência ao apoio recebido do PIBIC-UNIFIMES em todos os trabalhos publicados, na íntegra ou como resumos;
- h) Participar efetivamente, sempre que convidado pela PROEPE, das Comissões Julgadoras e das demais comissões do Encontro de Iniciação Científica da UNIFIMES;
- i) Cumprir os requisitos formais deste edital.
- j) Estar ciente que o relatório final e prestação de contas é de responsabilidade do orientador/coordenador do projeto. Sendo que, após avaliação dos relatórios o orientador que não atender aos requisitos da prestação de contas será avaliado pela Câmara de Pesquisa da UNIFIMES e, se considerado inadimplente, não poderá orientar novos bolsistas enquanto estiver nessa situação;
- k) Dispor de tempo para orientar os bolsistas nas atividades da pesquisa;
- l) Participar das atividades do Encontro de Iniciação Científica da UNIFIMES;



- m) Estar ciente com o termo de compromisso para execução do projeto;
- n) O coordenador deve orientar pelo menos dois bolsistas na modalidade PIBIC-UNIFIMES. Além disso, poderá orientar bolsista da OVG, Proumin e ainda estudantes voluntários;
- o) Responsabilizar-se por obter as permissões necessárias dos locais bem como, dos materiais e toda infraestrutura necessários para a execução do projeto.

11. Dos Recursos

11.1. O prazo para a interposição de recursos está no cronograma deste edital.

11.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pelo e-mail pesquisa@unifimes.edu.br através do preenchimento do **Anexo I** deste edital.

11.3. Para apresentação de recurso, o candidato deverá: fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

11.4. Os resultados dos recursos serão fornecidos, exclusivamente ao interessado, via *online*, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

11.5. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica.

11.6. O CONSUN é a última instância recursal do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica.

11.6.1. O candidato poderá impetrar recurso ao CONSUN até o prazo de 10 dias após a homologação do resultado pelo CONSEPE.

12. DOS RESULTADOS

12.1. O resultado final da seleção será publicado pela PROEPE e DIP a partir do dia 27 de setembro de 2024, na página eletrônica da UNIFIMES, no endereço www.unifimes.edu.br/pesquisa/.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Orientadores e candidatos em situação de inadimplência no Programa de Iniciação Científica estarão automaticamente desclassificados.

13.2. A Câmara de Pesquisa, em caso de dúvida, solicitará documentos comprobatórios e informações adicionais, podendo excluir a proposta que não atender dentro do prazo determinado.

13.3. O orientador poderá, mediante justificativa e envio de memorando, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que o estudante indicado



para substituição tenha pontuação maior ou igual ao do aluno substituído e, sejam satisfeitos os prazos operacionais para análise do comitê interno do PIBIC.

13.4. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao programa durante a mesma vigência.

13.5. Os projetos selecionados por meio deste edital não poderão ser transferidos para outro coordenador. Caso o coordenador fique impossibilitado de levar adiante a execução do projeto, ele deverá solicitar seu encerramento na Diretoria de Pesquisa, estando sujeito a devolver os recursos financeiros recebidos. Casos excepcionais serão avaliados pela Câmara de Pesquisa.

13.6. A parcela mensal da bolsa é pessoal e não transferível.

13.7. O proponente que obtiver aprovação de projeto neste edital e, por ventura, solicitar o cancelamento da proposta sem justificativa plausível, ficará impedido de submeter novas propostas à Diretoria de Pesquisa num período de um ano. Ou seja, não poderá concorrer ao próximo edital.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1 Esclarecimentos, informações adicionais e sugestões, acerca do conteúdo deste edital, poderão ser encaminhados para pesquisa@unifimes.edu.br ou entrar em contato pelo telefone (64) 3672-5100 em horário comercial.

14.2 Todos os anexos relacionados neste edital estão disponíveis na aba Pesquisa, página eletrônica da UNIFIMES, no *link* Anexos do Edital.

15 CLÁUSULA DE RESERVA

As dúvidas, os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão julgadas pela Câmara de Pesquisa da UNIFIMES, consultado, quando necessário, a Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão.

Mineiros/GO, 28 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br GLICELIA PEREIRA SILVA
Data: 28/06/2024 15:44:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dra. Glicélia Pereira Silva
Diretora de Pesquisa
Extensão

Documento assinado digitalmente
gov.br EVANDRO SALVADOR ALVES DE OLIVEIRA
Data: 28/06/2024 15:21:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dr. Evandro Salvador Alves de Oliveira
Pró-Reitor de Ensino, de Pesquisa e de